

MANIFESTAÇÃO Nº 020/2026/TRT14/EJUD/SEJUD

PROAD 2454/2026

Assunto: Contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, para ministração da Palestra “O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS NA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030”.

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de proposta da Secretaria-Executiva da Escola Judicial objetivando a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.128.083/0001-15, representante exclusiva da palestrante Ketlin Feitosa Scartezini, para a ministração da palestra “O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS NA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030”, a ser realizada no dia 9 de abril de 2026 (quinta-feira), às 9h30 (horário do Acre), com carga horária de 1h hora-aula, durante o Congresso Socioambiental e Agenda 2030 da ONU: Perspectivas Nacionais e Internacionais, essa iniciativa é direcionada para magistrados(as), servidores(as) do TRT14, professores(as) e acadêmicos, na modalidade híbrida, com realização presencial em Rio Branco, capital do Estado do Acre, e transmissão ao vivo, no valor de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada.

Os autos foram instruídos com o Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 1), Termo de Referência (doc. 2) e a Matriz para Gerenciamento de Riscos (doc. 3), bem como com os seguintes documentos necessários à formalização da contratação: proposta da contratação (doc. 23), certidões e declarações, atestados de capacidade técnica (docs.8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18 e 24), expedientes que comprovam contratações com outros órgãos e que o preço praticado com este Tribunal está semelhante ou abaixo de propostas realizadas com outras instituições (doc. 9).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

No item 2 do DOD (doc. 1) e no item 12 do Termo de Referência (doc. 2) constam as justificativas da contratação.

Conforme consta na solicitação de disponibilidade orçamentária (doc. 19), e no Termo de Referência item 10 (doc.2), a presente contratação será custeada com recursos remanejados da ação “Contratação de Pessoa Jurídica - FAMA”, totalizando R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), correspondente ao valor da proposta da empresa (doc 23).

A Secretaria de Orçamento e Finanças procedeu à adequação da despesa relativa à presente contratação (doc. 20), a qual está em consonância com a descrita na solicitação de disponibilidade orçamentária (doc. 20) e no Termo de Referência (doc. 2).

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 22), foi acolhido o Parecer 280/DAJ-2026 (id. 21), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídico-Administrativas, referindo-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informou que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade de inexigibilidade de licitação prevista na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, VIII, da Portaria GP n. 1664/2019, que regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define o conceito de evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º da referida Portaria condicionam a participação nos eventos ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, à compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público, e à inexistência de afastamentos.

Com efeito, o tema abordado na Palestra “O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS NA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030”, ofertada pela empresa a ser contratada evidencia a relevância institucional para fomentar a reflexão crítica, a disseminação de boas práticas e o fortalecimento da atuação institucional em matéria socioambiental. A iniciativa encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente na Resolução CNJ nº 400/2021, e alinha-se à Resolução CNJ nº 325/2020, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, a qual incorpora a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas como referência para o planejamento estratégico, reforçando o compromisso institucional com o desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, acolhida a sugestão supra, sugere-se a adoção das seguintes providências:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - À Diretoria-Geral - DG para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV - À CLC/SA para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme § único do art 72 e inciso II do art. 94, da NLLC;

V – À Seção de Planejamento e Execução Orçamentária de Capacitação/SEJUD, para ciência;

VI – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

FLÁVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS

Secretária Executiva da Escola Judicial

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

DESPACHO

Acolhe-se os termos da MANIFESTAÇÃO TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 26, fls. 1-4), e tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT14 n. 26/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, **autoriza-se** a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.128.083/0001-15, para ministração da palestra “O PAPEL DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS NA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA 2030”, a ser proferida por Ketlin Feitosa Scartezini, conforme Termo de Referência (doc. 2), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos contidos na alínea “f” inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, observadas, as seguintes diretrizes:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF para emissão de nota de empenho;

III - À Diretoria-Geral - DG para publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, conforme parágrafo único do artigo 72 e inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV - À CLC/SA para divulgar e manter o ato de autorização da contratação direta à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP, conforme § único do art 72 e inciso II do art. 94, da NLLC;

V – À Seção de Planejamento e Execução Orçamentária de Capacitação/SEJUD, para ciência;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

VI – Por fim, retornem à SEJUD para adoção de eventuais providências.

Porto Velho, 24 de março de 2026 (terça-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região